



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 10475167

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 18h00 do dia 03/07/2020 às 08h59min do dia 17/07/2020.

O **DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. 10126799/2020**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **18h00 de 03/07/2020 às 08h59min de 17/07/2020**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

III - Estabelecer que os Juízes Federais indicados no anexo único atuarão como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação dos oficiais de justiça plantonistas será unificada, contendo oficiais de justiça da sede da Seção e das Subseções vinculadas, e será disponibilizada pela CEMAN ao servidor e juiz plantonistas.

VII – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VIII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

IX – A relação de agentes de segurança plantonistas será unificada, contendo agentes de segurança da sede da Seção e agentes de segurança das Subseções vinculadas, estes últimos ficarão de sobreaviso para eventual acionamento durante o plantão judicial, e será disponibilizada pelo NUASG ao servidor e juiz plantonistas.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel (69) 99229-8353.

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FLÁVIO FRAGA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 01/07/2020, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10475167** e o código CRC **59811B06**.

PERÍODO	18h00 de 03/07/2020 às 08h59min de 17/07/2020
JUIZ PLANTONISTA	Walisson Gonçalves Cunha
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Diogo Negrisoni Oliveira
UNIDADE PLANTONISTA	3ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Olívio José da Silva Filho (3ª Vara)
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
JI-PARANÁ	Manoel Gustavo Fernandes Kliemann - 03, 04, 05, 14 a 17/07 Vilson Moreira Rocha - 06 a 13/07
VILHENA	Marcos Gonçalves de Oliveira (Subst.: Nelson Luiz Dorigo) - 03, 04 e 05/07 Sivaldo Dias das Neves - 06, 07, 13 e 14/07 Marcos de Souza Grosselli - 8, 9, 15 e 16/07 Nelson Luiz Dorigo (Subst.: Leandro Leopoldina Fávero) - 10, 11 e 12/07 Leandro Leopoldina Fávero (Subst.: Sivaldo Dias das Neves) - 17/07
TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 992379005 - Vilhena

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001397-51.2020.4.01.8012

10475167v5